



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 181- 25 de Setembro de 2018

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
EDITAIS	3
SEC. MUN. DE ASS. E DES. SOCIAL.....	3
CONS. MUN. DE ASS. SOCIAL - COMAS.....	3
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	3
NOTIF. DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS.....	4
SEC. MUN. DE PLAN. URB. E HABITAÇÃO.....	4
ATA DE REUNIÃO.....	4

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.244 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Dá nova redação aos dispositivos que especifica do Decreto Municipal 9.008, de 20 de março de 2017, que nomeia os integrantes do "Conselho Municipal de Educação - CME" na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do Art.1º do Decreto Municipal 9.008, de 20 de março de 2017, que nomeia os integrantes do "Conselho Municipal de Educação - CME" passa a vigorar com a seguinte redação :
" I - com mandato até o dia 08 de maio de 2019:

a) Representantes da Secretaria Municipal responsável pelo Planejamento ou execução orçamentária, Indicado pelo Poder Executivo;

Titular: Éilda Aparecida Nunes Mendes, CPF nº 169.256.668-70;

Suplente: Marcos César Pereira da Silva, CPF nº 095.234.528-51;

b) Representantes dos professores das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental;

Titular: Adriana Paula de Oliveira Biochi, CPF nº 295.292.238-11;

Titular: Samantha de Mesquita Pereira, CPF nº 288.139.618-63;

Suplente: Silvia Helena dos Santos; CPF nº 250.190.578-43;

c) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Angélica Aparecida Curvelo Alves, CPF nº 302.757.148-61;

Suplente: Alexandre Nigre da Silva, CPF nº 316.972.468-18;

d) Representantes da Diretoria de Ensino - Região de Suzano:

Titular: Reni Gomes da Silva - CPF: 059.245.328-60;

Suplente: Sueli Aparecida de Souza - CPF: 053.820.498-23;

e) Representantes de pais ou responsáveis legais dos alunos da Educação Infantil das escolas públicas municipais;

Titular: Flora Aparecida Pereira Rocha Figueredo, CPF nº 269.834.188-24;

Titular: Daniele Cândida da Silva Reis; CPF nº 40.096.595-1;

Suplente: Jussara Aline dos Santos; CPF nº 258.896.078-20;

f) Representantes do segmento de Estudantes da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Suzano:

Titular: Raimunda de Sena Alves, CPF nº 555.178.113-53;

Suplente: Edna Maria dos Santos - CPF 290.869.978-80.;

g) Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Luciene Santos Ribeiro da Silva, CPF nº 034.737.687-82;

Suplente: Rita de Cássia Cavalcanti Machado CPF nº 179.163.898-86;

h) Representantes das Escolas Particulares de Educação Infantil;

Titular: Miriam Barbosa Monteiro; CPF nº 061.459.628-95;

Suplente: Sheila de Cássia Araújo dos Santos; CPF nº 271.495.128-79.;

Art. 2º. O inciso II do Art.1º do Decreto Municipal 9.008, de 20 de março de 2017, que nomeia os integrantes do "Conselho Municipal de Educação - CME" passa a vigorar com a seguinte redação :

II- com mandato até o dia 08 de maio de 2020:

a) Representantes das Entidades Conveniadas com a área educacional do Poder Público Municipal:

Titular: Mariane Martins Carvalho - CPF - 332.254.118-50;

Suplente: Shirley Aparecida Magno de Oliveira - CPF: 338.156978-32;

b) Representantes de Pais ou Responsável Legais dos Alunos do Ensino Fundamental das Escolas Pública Municipais:

Titular: José Cícero Torres Tenório - CPF nº 174.692.583-8;

Titular: Valdete da Silva Nicomedes Ramos - CPF nº 169.057.678-24;

Suplente: Sandro de Lima Cardoso; CPF nº 127.733.048-45;

c) Representantes de servidores da Rede Municipal de Apoio à Inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais:

Titular: Maria de Fátima Dall'Aqua - CPF 119.535.478-93;

Suplente: Eliane Maria do Carmo Silva Alencar - CPF 115.136.508-40;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sílvia Álvares Pintan Sant'Ana - CPF 054.946.878-13;

Titular: Karen Cristina Caracciolo - CPF 277.277.568-22;

Suplente: Gilberto Aparecido Martins - CPF 008855978-50;

e) Representantes do segmento de Professores das escolas públicas municipais de Educação Infantil:

Titular: Maria José Takayama - CPF 009.901.188-35;

Titular: Agatha Vicente dos Santos - CPF 333.666.008.45;

Suplente: Cintia Amaro Mariano dos Santos - CPF 261.881.458-48;

f) Representantes do segmento dos Servidores Técnicos - Administrativos da Rede Municipal:

Titular: Jordana Lara Gonçalves Lima - CPF 320.594.798-35;

Suplente: Claudio Bonfim Santana - CPF 003.913.715-50;

g) Representante dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Titular: Levicto José de Souza- CPF nº 126.200.656-23;

Suplente: Ítalo Bento da Silva - CPF nº 493.585.788-90.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 24 de setembro de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa. - **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

LEIS

LEI Nº 5.160 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA", criado pelo parágrafo 1º do art. 173 da Lei Orgânica do Município de Suzano; revoga a Lei Municipal nº 4.550, de 26 de dezembro de 2011, e dá outras providências. (Autoria: Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 048/2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 181- 25 de Setembro de 2018

Art. 1º. O "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA", criado pelo parágrafo 1º do art. 173 da Lei Orgânica do Município de Suzano, passa a observar o disposto nesta Lei.

Art. 2º. O "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA" é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das atividades voltadas para a preservação, a proteção, a recuperação, o controle e a defesa do meio ambiente, com natureza permanente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Art. 3º. O "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA" tem por finalidade a formulação e o acompanhamento da política ambiental do Município de Suzano sob todos os aspectos.

Art. 4º. São atribuições do "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA", sem prejuízo daquelas previstas na Lei Orgânica:

I - propor diretrizes para a política municipal de meio ambiente, voltada para a preservação, a proteção, a recuperação, o controle e a defesa ambiental;

II - colaborar nos estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à preservação, à proteção, à recuperação, o controle e a defesa do meio ambiente do Município;

III - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando a preservação, a proteção, a recuperação, o controle e a defesa do meio ambiente do Município;

IV - promover, fiscalizar, defender e colaborar na execução de programas e legislações, inclusive intersetoriais, de preservação, proteção, recuperação, controle e defesa dos recursos naturais, da flora, da fauna, o que inclui os animais domésticos, domesticados e errantes do Município;

V - opinar e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à preservação, à proteção, à recuperação, ao controle e à defesa do meio ambiente, inclusive no que toca às ações nocivas à saúde e ao ambiente de trabalho, para os órgãos públicos, a indústria, ao comércio, a agropecuária e a comunidade;

VI - colaborar em campanhas educacionais relativas a problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;

VII - promover e colaborar na execução de um programa de educação ambiental a ser ministrado, obrigatoriamente, em toda a rede de ensino municipal;

VIII - manter intercâmbio com as entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à preservação, à proteção, à recuperação, ao controle e à defesa do meio ambiente do Município;

IX - conhecer e prever os possíveis casos de poluição que ocorram ou possam ocorrer no Município, diligenciando no sentido de sua apura-

ção, e sugerir providências que julgar necessárias ao Chefe do Poder Executivo;

X - promover e divulgar as atividades ligadas à preservação, à proteção, à recuperação, ao controle e à defesa do meio ambiente do Município e apoiar a Prefeitura Municipal na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros similares de relevância;

XI - manifestar-se quanto ao plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da área, quando se fizer necessário;

XII - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área da preservação, proteção, recuperação, controle e defesa do meio ambiente do Município;

XIII - propor, deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento de planos, programas e projetos de aplicação de recursos, através do gerenciamento e da aplicação dos recursos oriundos do "Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA";

XIV - deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos constantes do "Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA", notadamente no que seja pertinente aos resultados obtidos através de atividades, programas ou projetos por ele custeados, encaminhando relatório detalhado ao Legislativo Suzanense;

XV - apreciar e opinar acerca das prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação dos recursos do "Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA", remetendo relatório detalhado ao Legislativo Suzanense;

XVI - desenvolver outras atribuições que lhes forem dadas pela legislação vigente; e,

XVII - elaborar seu Regimento Interno;

XVIII - promover, fiscalizar, defender e colaborar na execução de programas e legislações de bem-estar animal.

Parágrafo único. O "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA" poderá realizar audiências e consultas públicas, com a participação da população e de segmentos representativos da sociedade para o debate e o aprimoramento das atribuições especificadas no "caput" deste artigo.

Art. 5º. O "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA" será composto por no mínimo 10 (dez) membros titulares e no máximo 16 (dezesseis), a saber:

I - 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal que, direta ou indiretamente possam contribuir para a preservação, a proteção, a recuperação, o controle e a defesa do meio ambiente do município; e,

II - 50% (cinquenta por cento) da sociedade civil organizada, cujos objetivos sociais sejam voltados, estatutariamente, para a preservação, a proteção, a recuperação, o controle, e a defesa do meio ambiente do município, inclusive no que toca

às ações nocivas à saúde e ao ambiente de trabalho.

§ 1º. Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes deverão ser indicados por seus superiores com poder de decisão.

§ 2º. A sociedade civil organizada participará da composição do "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA" através de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento, por intermédio de seus representantes legais, mediante Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 3º. Os membros titulares da sociedade civil organizada deverão ter suplentes sendo de preferência membros da própria entidade ou de entidade diversa do mesmo segmento.

§ 4º. A perda do mandato na entidade civil acarretará a substituição do respectivo membro no Conselho pelo novo representante legal da entidade que detenha a titularidade do assento no colegiado.

Art. 6º. As entidades integrantes do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 7º. O exercício das funções de membro do Conselho será gratuito e considerado serviço público relevante, observado o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e, ainda, o contido no art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Art. 8º. O Presidente e o Vice-Presidente do "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA" serão eleitos na primeira reunião Plenária após a posse do respectivo colegiado.

Art. 9º. A Secretária Municipal de Meio Ambiente prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA".

Art. 10. O "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA" terá seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno próprio e obedecerá as seguintes normas gerais:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - As Sessões Plenárias serão realizadas, ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus integrantes;

III - deliberações por maioria simples dos membros presentes, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros;

IV - cada integrante terá direito a um único voto na sessão Plenária;

V - a Presidência deterá o voto de qualidade;

VI - os Conselheiros serão excluídos do colegiado e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) sessões intercaladas;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 181- 25 de Setembro de 2018

VII - Os integrantes do colegiado poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade a que representam ou autoridade responsável pelo conselho, sendo posteriormente apresentada ao colegiado; e,

VIII - as decisões do colegiado serão consubstanciadas em resoluções, cronologicamente numeradas e regularmente publicadas na Imprensa Oficial do Município;

IX - Validar junto ao Legislativo Municipal as licenças e autorizações ambientais no que diz respeito a desmatamento, loteamento, aterros sanitários, e demais situações semelhantes.

Parágrafo único. As Sessões Plenárias do "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA", assim como as audiências públicas, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, nas dependências de próprio municipal disponibilizado para tal fim pelo órgão competente, sendo expressamente vedada as suas realizações em recintos privados.

Art. 11. Todas as sessões do "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA" serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As resoluções do "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA", assim como os temas tratados em Plenário do referido colegiado ou em comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 12. O "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA" definirá, em seu Regimento Interno, Comissões Especiais e Câmaras Setoriais para dinamizar estudos e propostas setoriais.

Parágrafo único. A criação do seu regimento interno, comissões especiais e câmaras setoriais, bem como, a convocação de reuniões para este fim, deverão respeitar o contido no Art. 11. da presente lei.

Art. 13. O "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA" elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a respectiva posse, para a regular aprovação, por ato próprio, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 16. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá fiscalizar o cumprimento desta

Lei, adotando as medidas previstas nas normas próprias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 4.550, de 26 de dezembro de 2011.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 24 de setembro de 2018, 69ª da Emancipação Político-Administrativa. - **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Suzano convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Simplificado** para o preenchimento da função de **Auxiliar de Desenvolvimento Educacional**, a apresentarem-se no **Departamento de Gestão de Pessoas no dia 25/09/2018**, localizado a Rua. Baruel, 501 - 02º andar sala 209 - Vila Costa - Suzano - SP. O não comparecimento do candidato importará na sua desclassificação.

Classificação	Nome	RG
39º	MARINA PONCE ALVES COSTA	12.190.998-0
40º	FLÁVIO DE JESUS DE SOUZA	56.297.281-X

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 03/2018

A Prefeitura Municipal de Suzano convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Simplificado** para o preenchimento da função de **Cozinheiro Escolar**, a apresentarem-se no **Departamento de Gestão de Pessoas no dia 25/09/2018**, localizado a Rua. Baruel, 501 - 02º andar sala 209 - Vila Costa - Suzano - SP. O não comparecimento do candidato importará na sua desclassificação.

50º	MARINALVA CORREA DA CONCEIÇÃO	26.712.266-4
51º	ELAINE MARIA DA SILVA	27.571.687-9
52º	SILEIDE SILVA DOS SANTOS	41.551.688-6
53º	ANGELA MARIA GONZAGA DE FARIAS DA SILVA	17.772.966-1
54º	FERNANDA RODRIGUES APARECIDA	32.540.092-1

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital em 25 de Setembro de 2018. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

RESOLUÇÃO COMAS Nº185-18/20

(Dispõe sobre a nomeação das Comissões Temáticas da Assistência Social) e revoga a Resolução COMAS Nº 182-18/20

O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 LOAS, e Lei Municipal 3056/96, e conforme deliberação de sua reunião de 21 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Comissão de Políticas da Assistência Social** na seguinte conformidade:

I - Representantes da Sociedade Civil

I.I - Conselheiros titulares: a) Nayara Aline Silva Couto; b) Renê Ribeiro Soares

I.II - Conselheiros suplentes: a) Alessandra Raquel dos Santos Ribeiro; b) Valmor João Pires

II - Representantes do Poder Público

II.I - Conselheiros titulares: a) Narani Fadul Antoniadis; b) Anderson de Oliveira Silva

II.II - Conselheiros suplentes: a) Alexandre Bueno Miranda; b) Wagner Luiz dos Santos

Art. 2º. Nomear a **Comissão de Normas da Assistência Social** na seguinte conformidade:

I - Representantes da Sociedade Civil

I.I - Conselheiros titulares: a) Helisson Bueno de Lima; b) Susana Rosa da Silva

I.II - Conselheiros suplentes: a) Fernando Willian José da Silva; b) José Martins Domingos

II - Representantes do Poder Público

II.I - Conselheiros titulares: a) Joari Aparecido Soares de Carvalho; b) Anderson de Oliveira Silva

II.II - Conselheiros suplentes: a) Edson Luis de Paula Muniz Barbosa; b) Renata Correa do Nascimento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as Resoluções COMAS nº 166-16/18 de 11 de abril de 2016 e a de nº 172-16/18 de 06 de fevereiro de 2017. e a Resolução COMAS Nº 182-18/20

COMAS, 21 de setembro de 2018

Valmor João Pires - Vice - Presidente

Registrado no livro próprio do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e publicado na imprensa local.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 01 - Edição Nº 181 - 25 de Setembro de 2018

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Suzano, atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Câmara Municipal de Suzano, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Suzano que o Banco do Brasil, liberou recursos no valor de **R\$ 31.944.577,74** os quais especificamos abaixo:

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR R\$
42.452-8	FUNDEB	07/08/18	659.981,97
42.452-8	FUNDEB	10/08/18	393.273,26
42.452-8	FUNDEB	14/08/18	1.773.665,59
42.452-8	FUNDEB	20/08/18	74.923,24
42.452-8	FUNDEB	21/08/18	1.301.928,64
42.452-8	FUNDEB	28/08/18	2.720.588,07
42.452-8	FUNDEB	30/08/18	206.975,11
42.452-8	FUNDEB	31/08/18	29.361,58
59.212-9	FUNDO MUNIC.SAUDE	14/08/18	36.007,00
73.049-1	CFEM	09/08/18	2.591,48
73.040-8	FUNDO ESPECIAL	21/08/18	490.975,43
74.503-0	ITR	10/08/18	1.058,26
74.503-0	ITR	20/08/18	10,00
74.503-0	ITR	30/08/18	1.025,80
80.333-2	FNAS ACESUAS-TRAB	17/08/18	100.000,00
80.337-5	FNAS BL GBF	14/08/18	44.953,76
81.982-4	DRADS MEDIA COMPLEX.	14/08/18	49.150,00
49.972-2	MERENDA	08/08/18	324.533,00
49.972-2	MERENDA	21/08/18	397.990,60
130.266-3	IPI/ICMS	07/08/18	1.404.979,32
130.266-3	IPI/ICMS	14/08/18	4.342.764,39
130.266-3	IPI/ICMS	21/08/18	3.157.614,78
130.266-3	IPI/ICMS	28/08/18	6.615.875,95
130.454-2	SANTA CASA CUSTEIO	27/08/18	279.690,45
82.105-5	PROT.ESP.ALTA COMPLEX.	14/08/18	30.000,00
283.141-4	ICMS	31/08/18	74.575,53
73.000-9	FPM	10/08/18	2.892.144,79
73.000-9	FPM	20/08/18	498.729,03
73.000-9	FPM	30/08/18	1.596.996,58
53.373-4	MERENDA ESCOLAR	10/08/18	827.874,00
130.512-3	CONV PRO SANTA CASA II	27/08/18	149.625,00
89.298-X	REC.RUAS DIVERSAS	01/08/18	800.000,00

86.827-2	FUMEFI	01/08/18	629.554,77
44.602-5	CONV.PADARIA ARTESANAL	17/08/18	2.388,60
27.290-6	PNAT	08/08/18	32.771,76
TOTAL			R\$ 31.944.577,74

A Prefeitura Municipal de Suzano, atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Câmara Municipal de Suzano, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Suzano que o Banco Caixa Econômica Federal, liberou recursos no valor de **R\$5.697.081,88** os quais especificamos abaixo:

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR R\$
624045-3	SAUDE	03/08/18	740.058,05
624045-3	SAUDE	13/08/18	2.237.076,81
624045-3	SAUDE	14/08/18	105.626,89
624045-3	SAUDE	15/08/18	73.858,35
624045-3	SAUDE	16/08/18	321.966,00
624045-3	SAUDE	17/08/18	15.400,00
624045-3	SAUDE	24/08/18	2.748,34
624045-3	SAUDE	30/08/18	172.920,32
672011-0	SALARIO EDUCACAO	13/08/18	1.112.240,46
84-1	CIP	10/08/18	494.007,95
84-1	CIP	21/08/18	255.558,43
84-1	CIP	31/08/18	165.620,28
TOTAL			5.697.081,88

ITAMAR CORRÊA VIANA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO - Aos 23 dias do mês de setembro de 2018, no Centro de Unificado de Serviços da Prefeitura Municipal de Suzano, as 10 horas, reuniram-se os proponentes beneficiários do Empreendimento "5 De Dezembro" do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades - Pessoa Jurídica - FDS - **PMCMV/ENTIDADES/FDS** - para discussão sobre a continuidade do projeto. A reunião foi coordenada por Miguel Reis Afonso, na qualidade de responsável pelo setor de habitação da Prefeitura, que relatou os procedimentos adotados até o momento levando em conta a reunião da comissão de representantes escolhida na última assembleia de 06 de setembro p. passado. Nesta reunião a comissão de representantes apontou como ponto de pauta para esta

reunião: 1. Identificar todas as famílias vinculadas ao projeto "5 De Dezembro" e que não tenham sido atendidas em outro empreendimento habitacional durante esse período; 2. Eleger uma nova entidade organizativa; 3. Eleger uma nova composição do CRE e CAO. Foi convidada a participar a Associação Habitacional em Defesa da Moradia e Meio Ambiente - AHDM, que compareceu por seu representante Jordaci Matos. Depois de ampla discussão e constatado que havia quórum para deliberação, os presentes decidiram que: 1. Quanto aos beneficiários proponentes que não compareceram e/ou não foram localizados, foi dado um prazo até a próxima reunião para sua manifestação quanto a continuidade no projeto, sob pena de sua exclusão e sua substituição por outro beneficiário que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades; 2. Após as considerações dos presentes e as explicações fornecidas pelo representante legal da AHDM, foi deliberado por unanimidade a substituição da Entidade Organizativa do projeto "5 De Dezembro", pela Associação Habitacional em Defesa da Moradia e Meio Ambiente - AHDM, que deverá providenciar o quanto necessário para a formalização junto ao Agente Financeiro; neste aspecto, foi indicada como representante dessa nova entidade a senhora Gilmar de Oliveira, RG. 23.515.298-5, como Diretora Técnica encarregada dos procedimentos junto a Prefeitura de Suzano; 3. Quanto a escolha de novo CRE e CAO para o projeto, os presentes entenderam por bem em concluir a composição final dos beneficiários proponentes, para a final realizar esta escolha. Por fim, os presentes resolveram pela realização de nova assembleia a ser realizada no dia 04 e novembro de 2018, as 10 horas, no Centro Unificado de Serviços da Prefeitura de Suzano, com ampla divulgação para que todos compareçam.

Suzano, 23 de setembro de 2018.

ELVIS JOSÉ VIEIRA - Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.